

DECRETO Nº 1520/2007

“ESTABELECE REGRAS PARA CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO DE IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO”

A Prefeita Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso IV do Art. 52 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o cancelamento dos débitos de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano inscritos no Cadastro Imobiliário Municipal, lançados em nome dos beneficiários do Programa Habitacional instituído pela Lei Municipal nº 1.265 de 03 de julho de 1992, que não tenham tomado posse do imóvel no período de 02 anos e cuja doação tenha sido revogada, conforme exigência do art. 5º, inciso I, da lei supra mencionada.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Era, 07 de dezembro de 2007.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO EM 07/12/2007.